



**Lei nº 1.564 de 24 de Janeiro de 2.025.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a conceder Reajuste Salarial aos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Gabriel Tiago de Vilas Boas, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Natércia-MG, efetivos, pensionistas, comissionados, bem como os contratados por tempo determinado.

**Parágrafo Único** – Fica concedido, a título de revisão geral anual, o percentual de 4,77% (Quatro vírgula Setenta e Sete por cento) conforme variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulados de 01/01/2024 a 31/12/2024, ao vencimento base do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4.º** - Revoga disposições em contrário.

Natércia (MG), 24 de Janeiro de 2025.

**Gabriel Tiago De Vilas Boas**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a LEI foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 24/01/2025. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 24/01/2025.

